



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.420 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.085.000	Manutenção Programa de Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	26.760,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	839	39.240,00
TOTAL			66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.542.0033.2.059.000	Manutenção das Atividades de Monitoramentos e Mananciais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (274)	000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (276)	000	6.760,00
TOTAL			26.760,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.99.99.02.00	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos - SEAB (268)	839	39.240,00
TOTAL			39.240,00
TOTAL GERAL			66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ IVANIR PILATTI
PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO